

2

PROTOCOLO

1. O presente Protocolo é celebrado entre a CORPORATION X, EXPLORAÇÃO DE HEALTH CLUBS, LDA., e Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde com sede na R. Dr. Campos Monteiro, 170 4465 049 S. Mamede Infesta representada neste acto por Almerindo Rego, na qualidade de Presidente da Direcção Nacional, com poderes bastantes para este acto, o qual se rege pelas seguintes disposições:
2. Definições:
 - 2.a. **Corporation** – refere-se à CORPORATION X, EXPLORAÇÃO DE HEALTH CLUBS, LDA.
 - 2.b. EMPRESA – refere-se a – Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde.
 - 2.c. DIVULGAÇÃO/DIVULGAÇÕES – Acto de divulgar, por parte da EMPRESA, para todos os colaboradores desta, das condições acordadas no ponto 3.
3. A **Corporation** obriga-se a proporcionar aos colaboradores da EMPRESA e ao seu agregado familiar directo, as seguintes condições de adesão nos seus clubes de Benfica e/ou de Odivelas:
 - 3.a. 90% de desconto na Inscrição Inicial durante o período activo de divulgação;
 - 3.b. 80% de desconto na inscrição nos restantes períodos não abrangidos pela alínea 3.a.;
 - 3.c. 15% de desconto na Mensalidade Individual;
4. A **Corporation** oferece ainda, incluído e integrado na adesão ao Health Club, um conjunto de 3 toalhas de treino, o uso de cacifo durante a permanência no Clube, e ainda, para os adultos, o livre acesso às instalações no horário acordado e 2 Sessões de Orientação em Fitness de 20 minutos cada, as quais deverão ser gozadas nos primeiros 2 meses de frequência no Clube.
5. Em caso de momentaneamente existirem outras condições de adesão mais favoráveis do que as condições referidas em 3., estas serão também aplicadas pela **Corporation** nas adesões dos colaboradores da EMPRESA.

4

6. As condições referidas no ponto 3. e 4. nunca poderão ser acumuláveis com outras promoções vigentes.
7. A EMPRESA ainda receberá por parte da **Corporation**, por cada divulgação acordada entre ambas as partes, e na qual se inscrevam um grupo de mínimo de 3 trabalhadores em cada, a oferta de uma aula exclusiva, destinada a um grupo de trabalhadores da EMPRESA, a qual deverá sempre atender ao limite máximo de pessoas em aula previsto para o devido e seguro funcionamento desta.
8. Como contrapartida às especiais condições descritas no ponto 3, 4. e 7. a EMPRESA obriga-se a divulgar no mínimo, 2 vezes por ano e numa base semestral, para todos os seus colaboradores, as condições promocionais e específicas referidas nos pontos 3. nas seguintes datas e períodos:
 - 8.a. De 01 de Abril de 2011 a 22 de Abril de 2011;
 - 8.b. De 01 de Setembro de 2011 a 22 de Setembro de 2011;
9. As datas e períodos constantes do ponto 8. poderão ser alteradas desde que comunicadas por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias.
10. Cada divulgação na EMPRESA deverá decorrer, num período de, aproximadamente, 2 a 3 semanas, para uma devida sensibilização e informação dos interessados.
11. Cada divulgação contará sempre com uma data limite para o término desta, a partir da qual cessarão automaticamente todos os benefícios constantes no ponto 3.a, 4. e 7.
12. A EMPRESA deverá usufruir da oferta mencionada no ponto 7., num prazo de até 3 meses após o término de cada divulgação, prazo a partir do qual a oferta perde a sua validade, excepto e apenas se a mesma não tiver lugar por indisponibilidade logística por parte da **Corporation**.

- D
13. A **Corporation** entregará à EMPRESA o material necessário para a divulgação das condições especiais de adesão mencionadas nos pontos 3. e 4., em formato electrónico e/ou impresso, com a antecedência de pelo menos 3 dias úteis relativamente ao início da data acordada entre o **Corporation** e a EMPRESA, para o arranque da divulgação no seio desta.
 14. A EMPRESA compromete-se a efectuar todos os seus esforços para uma boa e abrangente comunicação das condições especiais de adesão presentes no ponto 3. e 4. perpetrando uma efectiva e eficiente divulgação das mesmas.
 15. O presente Protocolo tem a duração de um ano, e é automaticamente renovado por períodos iguais, excepto em caso de denúncia por uma das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias.
 16. Os preços praticados pela **Corporation** na Inscrição Inicial e na Mensalidade Individual poderão ser actualizados, todos os anos, em Janeiro, de acordo com a previsão do índice harmonizado dos preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativamente ao ano anterior.

O presente Protocolo é assinado e carimbado abaixo aos,

24 de Março de 2011

SINDICATO DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DA SAÚDE
Rua Dr. Campos Monteiro, 170
4465-049 S. M. DE INFESTA
Tel. 229 069 170 – Fax 229 069 179

Pela Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde



Pela **Corporation**

Corporation Odivelas
Rua Pulido Valente, lote 23
2675 – 671 Odivelas

Corporation Benfica
Estrada de Benfica, Lojas 404 e 406
1500 – 101 Lisboa